



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

LEI Nº 624/2017

Súmula: *Dispõe sobre a reposição salarial inflacionária sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Barra do Jacaré e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica através desta Lei, concedido sobre os vencimentos básicos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, uma reposição de perdas inflacionárias no valor de 6,57% (Seis vírgula, cinquenta e sete por cento), correspondentes ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 31/12/2016, apurados pelo INPC (Instituto de Preços ao Consumidor).

§1º. A reposição salarial de que trata o caput deste artigo, incidirá sobre os valores básicos de todos os cargos efetivos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal, com suas datas retroativas a 01 de Janeiro de 2017.

§2º. Ficam também através desta lei, reajustados em 6,57% os valores da FG dos Cargos da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal instituída pela Lei Municipal nº. 421/2011 - (Plano de Cargos e Carreira e Salários da Câmara Municipal) e os valores das diárias instituída pela Lei Municipal nº. 484/2013 - Instituídas aos Vereadores, Presidente e Servidores da Câmara Municipal).

Art.2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a vigorarem a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de Março de 2017.


Adalberto de Freitas Aguiar

Prefeito Municipal